PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

356 / 12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 31/01/2013
PRESIDENTE

SÚMULA:- Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e Superintendente, aos subsídios dos Secretários Municipais, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico- PJ, Chefe de Gabinete- CG e Superintendente- SP, constantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, passam a ter seus valores equiparados aos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ